



LEI ORDINÁRIA Nº 1621

de 28 de abril de 2000

**ALTERA A LEI Nº 1.603/99. MODIFICANDO A REDAÇÃO DO SEU
ARTIGO 1º E AMPLIANDO O PRAZO DADO AO SEBRAE, PARA
EDIFICAÇÃO.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ. ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas áreas rústicas, partes de uma área maior pertencente ao município de Corumbá. A primeira, para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, para o fim específico de construir um centro de convenções e ampliar o espaço físico do Centro Universitário de Corumbá (CEUC), com 3.354,12m² (três mil trezentos e cinquenta e quatro metros e doze centímetros quadrados, limitando-se ao NORTE com a Avenida Rio Branco, por onde mede 46.20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares): ao SUL com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá, por onde mede 46.20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares); ao NASCENTE, com parte da mesma área pertencente ao Município de Corumbá, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares); e ao POENTE, com a Rua Poconé, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), e a Segunda área para o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, para o fim específico de construir sua sede própria, área essa com 1.452m² (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Av Rio Branco, por onde mede 20.00m (vinte metros lineares), ao SUL com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá, por onde mede 20.00m (vinte metros lineares), ao NASCENTE com a Alameda Serafim Migueis, por onde mede 72.60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares) e ao POENTE, com parte da mesma área, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros sessenta centímetros lineares) (NR).

Art. 2º..

Fica o prazo concedido para o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul, para edificação no imóvel que lhe será doado, modificado para 15 (quinze) meses, contado a partir da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 28 DE ABRIL DE 2000

EDER MOREIRA BRAMBILLAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1621/2000 - 28 de abril de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em